

BH sedia “Viver Mulher” e recebe autoridades de todo o país



O evento reuniu homens e mulheres de todo o país e autoridades que se destacam na luta pela equidade de gênero

De 21 a 23 de março, a cidade de Belo Horizonte (MG), recebeu o XII Seminário Nacional Viver Mulher – Respeito, Dignidade e Igualdade – Não à Violência, realizado pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade (CONTRATUH). O evento fez uma homenagem

à vereadora do Rio de Janeiro Marielle Franco (PSOL), brutalmente assassinada no último dia 14/03, e contou com cerca de 300 participantes, além da presença de vários palestrantes que se destacam por suas ações de empoderamento feminino e a luta por equidade de gênero no Brasil. **Páginas 6 a 8.**

Leia mais

FETHROTEL,
 filiada à
CONTRATUH,
 questiona e
 SRT/MTE emite
 Nota Técnica
 favorável
 à manutenção
 da contribuição
 sindical

Página 3



Podem achar que calaram a voz da Marielle, mas suas ideias ecoam com mais força ainda por todo o Brasil. Nós, mulheres de luta, temos que nos unir ainda mais e fazer com que sua memória persista, nessa batalha pela igualdade e pelo fim do feminicídio, num dos países mais violentos do mundo para se viver uma mulher. A morte de Marielle não será em vão, pois continuaremos seguindo firmes e fortes, não vamos esmorecer!

#LuteComoUmaMulher #MariellePresente #NãoVãoNosCalar

Não desistiremos, vamos lutar e vencer!

Estamos passando pela maior crise da história do movimento sindical brasileiro e, consequentemente, de perda de direitos dos trabalhadores. Afinal, o sindicalismo existe para defender que as conquistas adquiridas pela classe trabalhadora não sejam perdidas. Mas o motivo desse ataque covarde tem nome e sobrenome: poder econômico. É um vírus global, que não tem escrúpulos e só vê cifras, no lugar de seres humanos. Para esse modelo de governo, a mão de obra é somente um número, que precisa produzir cada vez mais, dar cada vez mais lucro, mesmo que isso signifique a perda da saúde e da qualidade de vida dos que geram as riquezas. Números não têm sentimentos.

Nesse embate, o trabalho de base é fundamental para a compreensão dos trabalhadores sobre o papel sindical em várias frentes, como as negociações coletivas e a representação das reivindicações de classe. Bem como as federações, confederações e centrais sindicais, que formam parte dessa única instituição, fora do eixo dos três poderes, com representatividade legal para ser interlocutora da

população trabalhadora no Brasil.

Sabemos que há um movimento de repulsa contra as entidades sindicais, principalmente por pessoas mal informadas ou influenciadas pelo movimento patronal, que pratica ações antissindicais, pressionando trabalhadores a não participarem de assembleias, de decisões contratuais do sindicato e de serem associados. Mas dentro de pouco tempo, quando as convenções coletivas forem vencendo e os trabalhadores não tiverem mais proteção sindical e os avanços conquistados, ficará bem claro quem está do lado dos brasileiros e brasileiras. Nós, como sindicato, nunca daremos as costas à população.

Passaremos por mudanças, pois estamos sofrendo na carne o corte do custeio de nossas ações. Não há interesse em dar munição a inimigos - assim nos vê esse governo -, como rivais que atrapalham os planos de extermínio da CLT e contra a explo-



ração excessiva da mão de obra mal remunerada. Mas continuaremos enfrentando, com ou sem munição, de peito aberto, colocando o dedo na ferida. Aos trancos e barrancos, remando contra a maré.

Por isso, mesmo com todos esses ataques aviltantes ao sindicalismo, reforço aqui uma mensagem à população

brasileira: não desistam do sindicato, porque nós, sindicalistas, não vamos desistir de vocês. Continuaremos a lutar pelos seus direitos. Afinal, todos os governos que aí estão, desmoralizando a nossa Constituição, passarão. Nós permaneceremos firmes e honrados pois temos os trabalhadores, a sociedade e a história do nosso lado. Resurgiremos das cinzas, se for o caso, e com o apoio da classe trabalhadora mais preparados para a luta. Afinal, JUNTOS SOMOS FORTES!

Moacyr Roberto Tesch Auersvald
Presidente da CONTRATUH

Confederação Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade

SRTVS Quadra 701 - Conjunto D - Lote 5 Bl. B Salas 227 a 234 - Cep: 70.340-907 Brasília-DF
Fone: (61) 3322-6884 Fax: (61) 3321-2688
Home page: <http://www.contratuh.org.br>
E-mail: contratuh@contratuh.org.br

Diretoria Administrativa Efetiva

Diretor Presidente
MOACYR ROBERTO TESCH AUERSVALD
Vice-Presidente
WILSON PEREIRA
Secretário Geral
GERALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO
Primeiro Secretário
CÍCERO LOURENÇO PEREIRA
Tesoureiro Geral
JOSÉ RAMOS FÉLIX DA SILVA
Primeiro Tesoureiro
CLÁUDIO FERNANDES ROCHA
Diretor de Planejamento
FRANCISCO CALASANS LACERDA
Diretor de Patrimônio
RAIMUNDO FREIRE DA COSTA
Diretora de Assuntos Previdenciários
VERA LÉDA FERREIRA DE MORAIS
Diretora de Assuntos Parlamentares
ROOSVELT DAGOBERTO SILVA
Diretor de Assuntos Sindicais
LUIZ ONOFRE CHAVES DE BRITO
Diretora da Mulher
MÁRIA DOS ANJOS MESQUITA HELLMEISTER
Diretora da Infância, Adolescência, Juventude e Gênero
JÉSSICA MARQUES DE REZENDE

Diretoria Executiva Efetiva

HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES
Jadir Rafael da Silva, Orlando Lourencel Rangel e Waltair Mendes Rodrigues

REFEIÇÕES COLETIVAS E AFINS

Divino Marques Braga, Luiz Henrique Pereira da Silva e Odeildo Ribeiro dos Santos
TURISMO E CASAS DE DIVERSÕES
Elisson Zapparoli, Eugênio Lopes Buch e Maria Rosalina Barbosa Gonçalves
ASSEIO, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
Carlos Magno Pires Drumont, Maria da Penha Mesquita de Sousa e Maria Jose Mesquita Da Silva
EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E MISTOS COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES
Cícero Pereira da Silva, Orlando Nespolo e Osmar Vicente da Silva
INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS
Francisco Rodrigues Correa, Luís Gustavo de Falco Sérgio e Antonio Alves do Carmo
LAVANDERIAS E SIMILARES
Hélio Amâncio Pinto, Jair Ubirajara da Silva e Valdeci Velez Figueiredo
INSTITUTOS DE BELEZA E CABELEIREIROS DE SENHORAS, BARBEIROS, LUSTRADORES DE CALÇADOS
Flávio de Castro Sobrinho, Laudicéia do Carmo e Wilson Avelino de Souza

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL EFETIVO

Agapito Lopes Pereira, Henrique Bublitz e Luís Alberto dos Santos

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL SUPLENTE

Brasilina Neta Avelino Santos, Joana Dar'c Quesado da Silva e José Guimarães

Suplentes da Diretoria

Adeilmo Pedro de Souza
Ana Cristina Correia
Ana Mendonça Silva
Anésio Schneider
Antonio Francisco dos Anjos Filho
Antônio Luiz de Souza

Antonio Souza Correia
Cícero Santos Silva
Diones Josefina Sangalli
Edimundo Alves dos Santos
Eduardo Borges Garcia
Fabio Moraes
Flávio Dias da Silva
Francisco de Castro Cardoso
Geraldo Pereira da Silva
Janari Veira da Rocha
Jane Maria Henckels
Joaquim Pedro dos Santos Filho
Joci Luiz de Souza
José Alves Alencar
José Benoni Jorge
José do Nascimento
José Guimaraes Júnior
José Renaldo Correa de Abreu
Luiz Carlos de Carvalho
Luiz Carlos Garcia Duenha
Luiz Vecchia
Marcos Sérgio da Silva
Rejane Carara Cabral
Rosecler Maria Torquato
Sandra Regina Ferreira Barbosa
Sérgio dos Santos Macedo
Sérgio Trajano de Sá
Silmônica Rodrigues da Silva Tocafundo
Sônia Regina Barcelos Vidal
Valter Ventura Oliveira
Wilson Osmar Martins

Jornalista responsável: Mylleni Rocha (Reg. 10148-DRT-DF)

Colaboração: Alysson de Sá Alves (Reg. DF3817JP) e Motim Conteúdo Criativo

Fotos: André Lima

Diagramação e Editoração Eletrônica:

Fernanda Medeiros da Costa.

Fone: (61) 98280-7272

Impressão: Gráfica Zeni. Fone: (61) 3344-7584

Tiragem: 5 mil exemplares

Ministério do Trabalho dá aval para contribuição sindical a pedido da FETHROTEL, entidade filiada à CONTRATUH

Foto: Divulgação

Por iniciativa da Federação Interestadual dos Trabalhadores Hoteleiros de São Paulo e Mato Grosso do Sul - FETHROTEL, presidida pelo primeiro secretário da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade (CONTRATUH), Cícero Lourenço Pereira, a Secretaria das Relações do Trabalho (SRT), órgão do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), emitiu uma Nota Técnica declarando que o desconto da contribuição



sindical pode ser feito a partir da realização de assembleia geral da categoria. A nota foi assinada em Brasília, no último dia 16 de março, pelo secretário da SRT, Carlos Cavalcante Lacerda. "O papel do sindicato é buscar todas as alternativas possíveis para representar os trabalhadores filiados e neste sentido estamos frequentemente em diálogo com o Ministério do Trabalho. Em uma das reuniões percebemos que nenhuma entidade sindical tinha se manifestado a respeito da contribuição sindical via MTE, foi aí que tomamos a iniciativa. É uma grande vitória para todas as entidades sindicais e também para os trabalhadores, já que a manutenção dos sindicatos, entidades que os representa, depende da contribuição sindical para continuar existindo. A

FETHROTEL foi à única entidade no país que conseguiu um documento tão importante para esclarecer a questão", declarou Cícero.

Reafirmando o entendimento de que o fim da contribuição sindical compulsória é inconstitucional, a CONTRATUH e outras confederações de trabalhadores entraram com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI - 5888), no Supremo Tribunal Federal (STF), contra artigo da Reforma Trabalhista (Lei 13.467/2017), que trata do custeio das entidades sindicais. De acordo com a ação, a contribuição só poderia ser alterada por lei complementar e, a reforma, foi posta como lei ordinária. "Uma lei complementar exige quórum qualificado de dois terços dos deputados para passar no Congresso Nacional, o que não ocorreu. Além disso, há a renúncia

da receita da União, ato de improbidade administrativa", afirma Moacyr Roberto Auerwald, presidente da CONTRATUH. O montante de de 10% do que é arrecado com a contribuição sindical fica com o Ministério do Trabalho. "A legislação não permite que a União abra mão de receita da forma como foi feito, há uma ilegalidade aí", completa.

De acordo com o documento, a nova legislação violou diretamente diversos dispositivos da Constituição

Federal, ao alterar as normas que regulamentam a contribuição sindical, "afetando o custeio do plano de enquadramento sindical que coordenam e, conseqüentemente, prejudicando milhões de trabalhadores a ela vinculados. "É incontestável que a nova norma modificou indevidamente, além de outros tópicos que já são objeto de ação direta de inconstitucionalidade, as normas que regulamentam o recolhimento e repasse da contribuição sindical, alterando, indevidamente, tributo constitucionalmente previsto, acarretando, por esse modo, violações diretas e frontais ao texto da Constituição Federal de 1988", afirma Samuel Antunes, assessor jurídico da CONTRATUH.

Representantes das principais centrais sindicais do país se reuniram com o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Edson Fachin, pedindo atenção na apreciação das matérias que tratam do tema. Recentemente, Fachin declarou em despacho proferido no último 23 de março que ADI da contribuição sindical "é de notória relevância" e indicou preferência para votação de ação em plenário. O Supremo já recebeu cerca de vinte ações contra mudanças da "Reforma Trabalhista". A maioria delas pede que a Corte considere inconstitucional o fim da contribuição sindical obrigatória.

"É uma grande vitória para todas as entidades sindicais e também para os trabalhadores, já que a manutenção dos sindicatos, entidades que os representa, depende da contribuição sindical para continuar existindo. A FETHROTEL foi à única entidade no país que conseguiu um documento tão importante para esclarecer a questão"

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO**REFERÊNCIA:** 46000.000811/2018-49**INTERESSADO:** Federação Interestadual dos Trabalhadores Hoteleiros**ASSUNTO:** Contribuição sindical

NOTA TÉCNICA Nº 02 /2018/CAB/SRT

Vem ao conhecimento desta Secretaria de Relações do Trabalho - SRT, por meio de documentação da lavra da Federação Interestadual dos Trabalhadores Hoteleiros - FETRHOTEL, requerimento de manifestação desta Secretaria no que diz respeito ao procedimento de autorização prévia e expressa para fins de desconto da contribuição sindical, no que diz respeito à Lei Nº 13.467, de 13 de julho de 2017.

2. É o relatório.

3. De início, faz-se mister consignar que a Secretaria de Relações do Trabalho é competente para fins de emissão de manifestações técnicas sobre legislação sindical e trabalhista a teor do que prevê o Inc. III, do Art. 1º da Portaria Nº 1.153, de 30 de outubro de 2017, que aprova o Regimento Interno dos órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado do Trabalho e específicos singulares do Ministério do Trabalho.

4. A Constituição Federal de 1988 é receptáculo das normas fundamentais do Estado. É o resultado das decisões do povo sobre a maneira que o país caminhará. Nesse sentido, em sintonia com os mandamentos constitucionais (Art. 8º, III, CF/88), compreende-se que a anuência prévia e expressa da categoria a que se refere os dispositivos que cuidam da contribuição sindical, com o advento da Lei Nº 13.467, de 13 de julho de 2017, pode ser consumada a partir da vontade da categoria estabelecida em assembleia geral, respeitados os termos estatutários, conforme conjunto argumentativo abaixo.

5. Não se desconhece que a Constituição Federal de 1988 deu brilho às entidades sindicais. Reconheceu, inclusive, a força da instrumentalidade coletiva advinda da negociação coletiva (Art. 7º, XXVI, CF/88). Especificamente no que diz respeito às competências das referidas agremiações, por meio do Inc, III, do Art. 8º, determinou:

Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte:

III - ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas.

6. Nesse sentido, percebe-se que a Lei Maior conferiu aos sindicatos o *munus* de defesa da categoria de maneira bastante abrangente. E, para enaltecer a referida abrangência, enfatizou que tal defesa se daria tanto no campo judicial quanto no campo administrativo.

7. No plano infraconstitucional, conforme largamente sabido, o disposto no Art. 511 da CLT guarda elevado grau de sintonia com a abrangência de defesa apresentada pelo texto constitucional, posto que além de enfatizar a defesa da categoria, apresenta os conceitos de categoria econômica (§1º) e categoria profissional (§2º). Tal conjuntura termina por reforçar a ideia de que a assembleia geral possui a competência legal necessária para abordar o tema da contribuição sindical.

8. De outra banda, não se pode olvidar que a Lei Nº 13.467, de 13 de julho de 2017 e a Medida Provisória Nº 808, de 14 de novembro de 2017, robusteceram a importância da negociação coletiva como forma de permitir que as partes viessem a reger seus próprios interesses e aprofundar os postulados de liberdade sindical e autonomia sindical consagrados na Carta Maior. É essa, inclusive, a ideia veiculada no tão citado Recurso Extraordinário 590.415 julgado no âmbito do Supremo Tribunal Federal, senão vejamos:

7. A Constituição de 1988, em seu artigo 7º, XXVI, prestigiou a autonomia coletiva da vontade e a autocomposição dos conflitos trabalhistas, acompanhando a tendência mundial ao crescente reconhecimento dos mecanismos de negociação coletiva, retratada na Convenção n. 98/1949 e na Convenção n. 154/1981 da Organização Internacional do Trabalho. O reconhecimento dos acordos e convenções coletivas permite que os trabalhadores contribuam para a formulação das normas que regerão a sua própria vida.

9. Percebe-se, portanto, que a própria Suprema Corte compreende a importância de se preservar a autonomia sindical. Nessa quadra, pode-se afirmar, também, que os consectários da autonomia sindical, além de serem usados para embasar o *decisum*, da

Corte Suprema, foram usados no âmbito das casas congressuais quando do trâmite da matéria no parlamento. (PL 6787/2016 - Câmara dos Deputados e PLC 38/2017 - Senado Federal)

10. Em outro momento do voto condutor apresentado pelo Ministro Roberto Barroso, fica patente o esforço da fundamentação em conferir poder às entidades sindicais, por meio de suas assembleias gerais e, diga-se para constar, em matéria extremamente delicada, na qual se coloca a própria colocação do trabalhador no âmbito do mercado de trabalho, posto que a decisão assemblear termina por aprovar anuência em relação à plano de dispensa incentivada. Assim:

4. Ainda de acordo com o BESC, o acordo coletivo, que continha previsão semelhante, no sentido da plena e irrestrita quitação dos valores oriundos do contrato de trabalho, **foi aprovado pelas assembleias gerais de todos os sindicatos de bancários de Santa Catarina e pelos sindicatos de categorias diferenciadas, como os sindicatos dos economistas, dos engenheiros, dos advogados e dos contabilistas.** A previsão constou, ainda, da minuta de formulário pela qual os empregados manifestaram sua adesão ao PDI.

11. Noutro giro, compulsando-se as razões apresentadas no âmbito do parlamento quando da análise do texto que originou a denominada Reforma Trabalhista, percebe-se que ambos os relatórios apresentam uma forte tendência de se homenagear o negociado sobre legislado. Dessa forma, eis o exposto no substitutivo do Deputado Rogério Marinho:

Mantivemos a ideia original da proposição de se estabelecer um rol exemplificativo de temas que poderão ser objeto de negociação coletiva e que, uma vez acordados, prevalecerão sobre o disposto em lei. Com isso, fica assentada a ideia de se definir como **regra a prevalência da convenção coletiva e do acordo coletivo de trabalho**, e não como exceção, como se entende atualmente.

12. Noutro sentido, não se pode olvidar que a interpretação literal deve ser um ponto de partida para que se obtenha o resultado do ordenamento jurídico. Entretanto, conforme o cediço, o ordenamento poderá oferecer outra conclusão quando se traz à baila a interpretação sistemática, teleológica, entre outras formas de interpretação. Nesse sentido, pode-se pensar que o poder legiferante almejou extinguir a compulsoriedade da contribuição sindical,

sem excluir a capacidade do ente coletivo de exercer o seu mister constitucional, de defesa da categoria, no campo da outrora contribuição sindical obrigatória.

13. A corroborar o pensamento até aqui explanado, a Associação Nacional dos Magistrados Trabalhistas - ANAMATRA, associação de elevado respeito no cenário nacional, por meio do seu Enunciado Nº 38 da 2ª Jornada de Direito Material e Processual do Trabalho, funciona como sustentáculo do entendimento apresentado supra, *in verbis*:

ENUNCIADO Nº 38 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
I - É LÍCITA A AUTORIZAÇÃO COLETIVA PRÉVIA E EXPRESSA PARA O DESCONTO DAS CONTRIBUIÇÕES SINDICAL E ASSISTENCIAL, **MEDIANTE ASSEMBLEIA GERAL**. NOS TERMOS DO ESTATUTO, SE OBTIDA MEDIANTE CONVOCAÇÃO DE TODA A CATEGORIA REPRESENTADA ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO.

II - **A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATÓRIA PARA TODA A CATEGORIA**. NO CASO DAS CONVENÇÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO.

III - O PODER DE CONTROLE DO EMPREGADOR SOBRE O DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL É INCOMPATÍVEL COM O CAPUT DO ART. 8º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E COM O ART. 1º DA CONVENÇÃO 98 DA OIT, POR VIOLAR OS PRINCÍPIOS DA LIBERDADE E DA AUTONOMIA SINDICAL E DA COIBIÇÃO AOS ATOS ANTISSINDICAIS.

14. Ante o exposto, esta Secretaria de Relações do Trabalho compreende que o ordenamento jurídico pátrio, a partir de uma leitura sistemática, permite o entendimento de que, a anuência prévia e expressa da categoria a que se refere os dispositivos que cuidam da contribuição sindical, pode ser consumada a partir da vontade da categoria estabelecida em assembleia geral, com o devido respeito aos termos estatutários. Contudo, como a matéria envolve tema extremamente controvertido, submeterei tal entendimento ao conhecimento da Consultoria Jurídica desta Pasta Ministerial para que possa apresentar o seu posicionamento na questão.

15. Essa é a compreensão que encaminho ao conhecimento da Federação Interestadual dos Trabalhadores Hoteleiros nos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul.

Brasília, 16/03/2018

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA
Secretário de Relações do Trabalho

“Viver Mulher” traz lideranças nacionais para BH e se consolida no calendário nacional

Em sua décima segunda edição, evento contou com autoridades nacionais, referências do movimento sindical e mais de 300 participantes



Ato em homenagem a vereadora Marielle Franco

Durante três dias a cidade de Belo Horizonte (MG) recebeu o 12º Seminário Nacional Viver Mulher – Respeito, Dignidade e Igualdade – Não a violência, realizado pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade (CONTRATUH). Aberto com uma homenagem à vereadora do Rio de Janeiro Marielle Franco (PSOL), brutalmente assassinada no último dia 14/03, o evento teve seu início na quarta-feira (21/03), às 19h, com um ato liderado pela diretora da Mulher da CONTRATUH e presidente do Conselho Estadual da Condição Feminina de São Paulo,

Maria dos Anjos Mesquita Hellmeister (Mariazinha).

O presidente da CONTRATUH, Moacyr Roberto Tesch Auersvald, discursou valorizando o empoderamento das mulheres e a inserção do homem na discussão sobre a violência doméstica. “Nos consolidamos no calendário nacional, como um evento importante na luta pela equidade de direitos entre gêneros, mas é preciso fazer mais. É preciso que todas as entidades sindicais se mobilizem para que nenhuma mulher mais sofra com assédio, violência e diferenças”, declarou.

“Estamos comemorando nossa

décima segunda edição com sucesso, recebendo lideranças e o reconhecimento da sociedade do nosso papel à frente da luta feminina pelo fim da disparidade salarial e contra qualquer tipo de abuso sofridos por nós, mulheres, que ainda precisamos lutar muito para conquistar cada vez mais o nosso espaço”, discursou Mariazinha.

Para o anfitrião do “Viver Mulher” na capital mineira, Geraldo Gonçalves, secretário geral da CONTRATUH e presidente da Nova Central Sindical de Trabalhadores em Minas Gerais (NCST-MG), Belo Horizonte recebeu um presente



O diretor Executivo da CONTRATUH, Jair Ubirajara entregando brinde a palestrante Isabel Cristina de Lima Lisboa, Sub-secretária de Políticas para as Mulheres/MG



Geraldo Gonçalves, anfitrião do evento, Moacyr Roberto, vereadora Aurea Carolina do PSol de Minas Gerais e Mariazinha

da confederação. “Estamos muito felizes com o número de pessoas que participaram do evento, um dos maiores nesses doze anos do “Viver Mulher”.

“Valorizo muito a questão da igualdade, inclusive ministrei palestra falando da necessidade da igualdade e da saúde feminina no trabalho. São questões que precisam ser levadas a toda a sociedade”, disse.

A juíza titular do Primeiro Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Belo Horizonte, Maria Aparecida Consentino, enalteceu o seminário e se disse emocionada com a organização e força da Confederação para rodar o país conscientizado a população. “Vim aqui representando a Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica Familiar do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Achei que ia só fazer umas pequenas palavras, mas queria quebrar o protocolo, pois meu coração está em festa por participar disso com vocês, ver uma entidade sindical realizando esse seminário me tocou muito, me emocionou muito”, disse.

PALESTRAS

Este ano o evento abordou temas como o empoderamento da mulher, combate a todos os tipos de violência, políticas públicas para mulheres, igualdade de gênero e os impactos da Reforma Trabalhista na saúde da mulher. Ainda estiveram presentes no seminário deste ano a deputada federal Dâmina Pereira (PSL-MG), a deputada estadual e vice-presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP), Maria Lucia Amary (PSDB), o deputado estadual, vice-presidente e coordenador da Regional dos Vales da NCST de Minas Gerais, Celinho do Sinttrocel (PCdoB), dos vereadores por Belo Horizonte, Aurea Carolina (PSOL) e Pedro Ivo Bueno (PTN), da presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Belo Horizonte, Tânia Magda de Souza, da integrante da Frente Mineira em Defesa da Previdência e vice-presidente da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal, Ilva Maria Franca Lauria, da diretora do Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, Andrea Socorro, da delega-



Mariazinha, Moacyr e a palestrante Maria Lúcia Amary, deputada estadual



Palestrante Dr. Maria de Fátima Duarte



Juíza Maria Aparecida Consentino



Deputada Federal pelo Podemos de Minas Gerais, Dâmina Pereira



Wilson Pereira, vice-presidente da CONTRATUH entregando brinde à palestrante Dr. Marisa Ferreira da Silva



Geraldo Gonçalves falando sobre o empoderamento da mulher

da da Delegacia de Enfrentamento à Violência Doméstica de BH, Ana Paula Balbino, da assessora do gabinete da Subsecretaria de Políticas para as Mulheres, Rita de Cássia Calazans, da integrante do Conselho de Intolerância da Diversidade Religiosa e Direitos Humanos, Magli de Barba, e integrantes da Secretaria Executiva do Conselho Estadual da Mulher de BH.

Ações para mulheres no ambiente de trabalho são baseadas em pesquisas com homens

Pesquisadora da Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo afirma que problemas ergonômicos e fisiológicos de trabalhadoras não são resolvidos, pois estudos de saúde ocupacional não levam em conta amostragens com mulheres

A pesquisadora da Área Técnica de Saúde da Mulher da Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo, enfermeira Marisa Ferreira Lima, destaca que as mulheres são prejudicadas no trabalho, pois os ambientes são desenvolvidos baseados em pesquisas que avaliam somente homens. A afirmação foi feita nesta quinta-feira (22), durante o 12º Seminário Nacional "Viver Mulher", realizado pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade (CONTRATUH) em Belo Horizonte (MG), e que tem como objetivo discutir a igualdade de gênero na sociedade e a violência doméstica.

"Levantamentos bibliográficos de pesquisas em saúde ocupacional mostram que não existe um estudo específico com mulheres, as amostragens englobam apenas homens. E quando são identificados problemas no ambiente de trabalho envolvendo as trabalhadoras, evidências baseadas na população masculina dão o norte para sua solução. Como beneficiar



a classe feminina dessa forma?", indaga Marisa, que usa análises feitas em dois documentos, "Mulher, Saúde e Trabalho no Brasil: desafios para um novo agir" e "Referencial de análise para a estudo da relação trabalho, mulher e saúde", para ilustrar suas afirmações.

Lima coloca que questões simples, como a distribuição de móveis no trabalho, precisam levar em consideração as questões físicas e

fisiológicas da mulher. "Por exemplo, a população masculina tem média de altura maior que a feminina. Isso influencia na altura de bancadas, que se instaladas incorretamente, podem trazer problemas ergonômicos, como lesões por movimentos repetitivos", explica.

"Além da ergonomia, toda questão fisiológica, que vai desde o ciclo menstrual à menopausa, passando pela gravidez, precisam ser levados em conta pelas empresas. Mas, infelizmente, esses pontos não são tocados, por causa de pesquisas laborais excludentes. Mais uma prova de como a mulher é discriminada no País", enfatiza.

VIVER MULHER

A CONTRATUH lançou o "Viver Mulher" em 2007, a partir da necessidade de melhor informar e qualificar a mulher inserida no grupo Turismo e Hospitalidade. Desde então, foram realizadas edições nacionais e regionais da campanha, tornando-o uma referência no movimento sindical pela formação de milhares de mulheres do segmento. Este ano, Belo Horizonte foi a capital escolhida para sediar o evento.



Enfermeira Marisa Ferreira Lima em palestra no Viver Mulher

CONTRATUH cobra investimento em qualificação em reunião do CNTur

O presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade – CONTRATUH, Moacyr Roberto Tesch Auersvald, participou da 51ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Turismo (CNTur), que aconteceu em Brasília na terça-feira (27/03). Na ocasião, os integrantes do CNTur, assinaram uma moção de apoio à aprovação do PL 2724/2015, que, entre os pontos, transforma a Embratur (Instituto Brasileiro de Turismo) em agência (tornando-a mais independente do que o modelo atual), propõe mudanças na Lei Geral do Turismo e a abertura do setor aéreo ao capital estrangeiro. O documento será enviado para todos os parlamentares. A votação da matéria está prevista para a próxima semana, no Plenário da Câmara dos Deputados.

Em seu pronunciamento, o presidente da CONTRATUH lembrou a todos a responsabilidade de eleger parlamentares comprometidos com o fomento do turismo. "Eu gostaria que a gente se concentrasse em alguns parlamentares, independente do partido, para que a gente pudesse fazer uma bancada do turismo e depois pudéssemos cobrar deles questões relacionadas ao setor, como



o investimento em qualificação profissional. Hoje contamos com o apoio de poucos parlamentares e nossa caminhada lá dentro fica muito mais difícil. Chegamos ao ponto de pedir pelo turismo quem pede favor e não pode ser assim. O turismo tem força para alavancar sobremaneira a economia do Brasil", destacou.

Moacyr também falou sobre as ações desenvolvidas pelo Ministério do Turismo na gestão de Marx Beltrão, atual ministro da Pasta. Marx deve deixar o cargo para

disputar as eleições deste ano. "Acreditamos que o orçamento da Pasta não é adequado aos desafios e à capacidade do Turismo de gerar emprego e renda ao país. Mas percebemos seu empenho em dialogar com empresários e trabalhadores e, dentro do possível, trabalhar para que o turismo seja encarado como uma atividade econômica", disse Moacyr. A CONTRATUH integra o CNTur, tem voz e contribui com os debates, além de formular e apresentar sugestões para melhoria do turismo.



■ Poder Legislativo

Deputado quer tipificar dirigente sindical como terrorista

O deputado Rogério Marinho (PSDB-RN), relator na Câmara dos Deputados do projeto que deu origem a Lei 13.467/2017, conhecida como a "deforma trabalhista", apresentou um projeto que tipifica os dirigentes sindicais como terroristas.

Trata-se do PL 9.858/2018, que altera a Lei 13.260, de 16 de março de 2016, para dispor "sobre a atividade terrorista de movimentos sociais". A proposta ainda não foi distribuída para análise das comissões. Mas, merece atenção do movimento sindical sob pena de ser aprovada e toda e qualquer manifestação realizada pelas entidades sindicais serem consideradas como ato terrorista.

Em 2016, o Congresso Nacional aprovou a Lei 13.260, que regulamenta o disposto no inciso XLIII

do art. 5º da Constituição Federal, disciplinando o terrorismo. Durante a tramitação do projeto que deu origem à lei, foi retirado do texto a possibilidade de enquadramento das manifestações populares, religiosas entre outras de cunho social, como atos tipicamente de terrorismo.

O desejo do deputado Rogério Marinho para além de aniquilar a legislação trabalhista e asfixiar as entidades sindicais, é, portanto, acabar com a possibilidade de movimentos subrepresentados nas instâncias de poder do estado reivindicarem políticas públicas e provocarem o debate em busca de solução das mazelas existentes na da sociedade. A CONTRATUH se manterá atenta e contrária a esse projeto.

■ Poder Executivo

Ministro do Turismo reivindica aprovação de projeto que transforma a Embratur em agência

O Ministro do Turismo, Max Beltrão, afirmou em evento a necessidade de aprovação do projeto de lei que, entre as alterações propostas, do Plano Brasil + Turismo, propõe a transformação da Embratur (Instituto Brasileiro de Turismo) em agência. A afirmação foi durante a abertura oficial da WTM Latin America.

Para o ministro Beltrão, os parlamentares devem colocar o turismo como pauta de suas campanhas, com o objetivo de fomentar o debate no setor e am-

pliar os investimentos no sentido de implementar políticas públicas voltadas para o desenvolvimento do turismo nacional.

Beltrão elencou ainda uma série de ações realizadas pelo ministério, com destaque para o lançamento do visto eletrônico para turistas da Austrália, Canadá, Estados Unidos e Japão. Destacou também o Plano Nacional de Turismo 2018-2022; o Plano Brasil + Turismo, e o aumento no investimento em infraestrutura de destinos brasileiros.

■ Poder Judiciário

Juiz define cobrança de imposto sindical para toda categoria

Um juiz de Vara do Trabalho de Caieiras, no Estado de São Paulo, facultou ao sindicato de trabalhadores, em petição inicial, que fosse mantido o desconto da contribuição sindical de todos os trabalhadores de determinada categoria profissional diretamente na folha de pagamento do salário.

O entendimento do magistrado para determinar o desconto foi de que o imposto sindical não interfere apenas na esfera sindicato/empresa, mas tem abrangência em toda a categoria, além de impactos jurídicos decorrentes das ações realizadas pela própria entidade sindical em benefício de toda a categoria.

Na ação, o sindicato de trabalhadores pediu a antecipação de tutela para obrigar a empresa a manter o desconto da contribuição sindical para o grupo de trabalhadores profissionais tendo como base regras anteriores à vigência da Lei 13.467/2017, da "Reforma Trabalhista". Esta lei, que entrou em vigor em novembro de 2017, acabou com o desconto automático da contribuição sindical, ou seja, com o caráter compulsório e obrigatório da contribuição sindical paga por todos os trabalhadores. Com isso, desde então, a contribuição sindical se tornou facultativa.

Avaliação da audiência com ministro Fachin que discutiu ação contra a “Reforma Trabalhista”

No dia 19 de março o presidente da Nova Central Sindical de Trabalhadores (NCST), José Calixto Ramos, acompanhado da assessora jurídica da entidade, Zilmara Alencar, do presidente da Central de Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB), Adilson Gonçalves Araújo e do deputado federal, Orlando Silva (PCdoB-SP), participou de audiência com o ministro do Supremo Tribunal federal (STF), Edson Fachin, com a finalidade de debater a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 5.794), que questiona legalidade da Lei 13.467/2017, da “Reforma Trabalhista”. Na ocasião, as lideranças sindicais, suas respectivas assessorias jurídicas e o parlamentar levantaram argumentos contrários a diversos pontos da lei aprovada à revelia do que consideram uma discussão mínima necessária para aprovação de uma matéria de tamanho impacto social.

“O ministro Edson Fachin, relator da ADIn provocada pela Confederação Nacional dos Trabalhadores dos Trabalhadores em Transporte Aquaviário e Aéreo (CONTTMAF), foi bastante paciente, respeitoso e



cordial. Mesmo com outras três audiências tratando do mesmo tema, o ministro ouviu pacientemente nossos argumentos na audiência provocada pelo deputado Orlando Silva. Saímos desse encontro na esperança, claro que sem certeza, de que Fachin possa encaminhar relatório favorável às alterações sugeridas no processo”, avaliou o presidente da NCST.

Durante o encontro, questionamentos sobre trabalho intermitente e seus impactos na arrecadação previdenciária; mudanças nas regras para

afastamento de gestantes e lactantes do trabalho insalubre; alteração da matéria tributária que regulamenta a contribuição sindical por meio de lei ordinária; e negociações diretas com empregados sem o intermédio do sindicato de sua respectiva categoria, foram algumas das pautas discutidas durante a audiência.

“Nós estamos no último degrau da escalada judicial que persegue correções urgentes no que consideramos um atentado às leis de proteção ao trabalho. Se o ministro entender que nossas reclamações, através da Ação Direta de Inconstitucionalidade, têm procedência, vai nos ajudar muito. Claro que, como relator, ele não poderia afirmar isso em hipótese alguma. No entanto, se ele assim proceder, damos um passo importante no sentido de corrigir tantas regras precarizadoras inseridas nessa lei. Nosso próximo passo é buscar a viabilidade de uma audiência com a própria presidente do Supremo, ministra Carmem Lúcia, para conversarmos sobre o encaminhamento da matéria no âmbito STF”, concluiu Calixto.

(Fonte: Imprensa NCST)

Coluna Jurídica

Empresa terá de ressarcir três dias de aviso-prévio cobrados a mais de empregados

A Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST) condenou a VSG Tecnologia e Serviços Ltda., de Vitória (ES), a pagar indenização correspondente a três dias de aviso-prévio cumpridos por um grupo de empregados além do período de 30 dias. A VSG exigiu o cumprimento do aviso proporcional ao tempo de serviço, mas, segundo a Turma, esse direito é exclusivo dos empregados.

A reclamação trabalhista foi ajuizada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Serviços Similares no Estado do Espírito Santo (Sindilimpe/ES) em favor de mais de cem empregados. Segundo a entidade, eles foram admitidos em datas distintas para prestar serviços de porteiro em locais diversos, e a empresa, ao dispensá-los, exigiu o

cumprimento do aviso-prévio de 33 dias, calculado com base na Lei 12.506/2011, em vez de indenizá-los. Para o sindicato, o aviso-prévio proporcional ao tempo de serviço é direito dos trabalhadores, previsto no artigo 7º, inciso XXI, da Constituição da República.

O juízo da 4ª Vara do Trabalho de Vitória julgou improcedente o pedido de indenização por entender que a empresa exigiu corretamente o aviso-prévio proporcional. Segundo a sentença, a lei em questão não impediu expressamente esse direito para o empregador, que antes já podia cobrar o aviso-prévio nos casos de pedido de demissão do empregado (artigo 487 da CLT). Como o Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (ES) manteve a decisão do juízo de primeiro grau, o Sindilimpe recorreu ao TST.

No exame do Recurso de Revista na Sétima Turma, o relator, desembargador convocado Altino Pedrozo dos Santos, afirmou que a jurisprudência do TST é no sentido de que o aviso-prévio proporcional constitui direito exclusivo do empregado dispensado imotivadamente a partir de 13/10/2011. De acordo com o relator, a reciprocidade para o empregador se restringe ao prazo de 30 dias previsto no artigo 487, inciso II, da CLT. “Caso contrário, há risco de inaceitável retrocesso no tocante à garantia mínima consagrada no artigo 7º, inciso XXI, da Constituição da República”, concluiu.

Por unanimidade, a Sétima Turma deu provimento ao Recurso de Revista (GS/CF)

Processo: RR-91700-95.2013.5.17.0004.

(Fonte: Notícias TST)

Crianças Desaparecidas



BRUNA SANTOS SOUZA
Desaparecida em
15/05/2006



JUBIACI COSTA ARAÚJO
Desaparecida em
25/11/2003



LISLEY LIMA DE SANTANA
Desaparecida em
25/06/2006

Coordenação da ReDesap
PR/SEDH/SPDCA
Telefone:
(61) 3429.9336
E-mail:
criancasdesaparecidas@
mj.gov.br

Envie o boletim informativo
de sua entidade para a CONTRATUH



Disque-denúncia

100



A CONTRATUH está presente também
nas redes sociais, acesse e participe



Curta-nos no Facebook: www.facebook.com/contratuh

Siga-nos no Twitter: www.twitter.com/contratuh

Assista-nos no Youtube: www.youtube.com/user/contratuh



**NÃO FAÇA SUA VIDA VIRAR UMA
DROGA: DIGA NÃO ÀS DROGAS**



Acesse o nosso site:
www.contratuh.org.br



IMPLEMENTANDO O **TURISMO**
REGULAMENTANDO OS **CASSINOS**
TEREMOS MAIS EMPREGOS